



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas, PA, 26 de Julho de 2.016.

DE:

Pregoeiro(a)

PARA:

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-002SEMOB.

ASSUNTO: 1º ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO Nº 9/2016-002SEMOB.

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Edital do pregão presencial em epígrafe, submeto-lhes o que segue abaixo:

Questionamento 01: Os documentos relativos às composições de preços unitários, planilha de quantidades e preços, encargos sociais e BDI, deverão ser apresentados por todos os licitantes na sessão de abertura do pregão ou apenas pela vencedora do certame, posteriormente?

RESPOSTA: Conforme disposto no item 33.6 as licitantes deverão apresentar as composições unitárias de todos os itens constantes na planilha de quantidades e preços, planilha de encargos sociais e apresentação do calculo do BDI- Benefícios e Despesas Indiretas em conformidade com a legislação vigente e obedecendo ao disposto nos anexos VI.A (Modelo de planilha de composição de preços unitários), VI.B (modelo de planilha de encargos sociais e VI.C (modelo de planilha de calculo de BDI).

O item 47.3 trata-se de **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**. Após a fase competitiva, os licitantes derrotados, poderão ajustar os preços para o mesmo valor da licitante vencedora, para formação do cadastro de reserva. A licitante que aceita reduzir ao mesmo preço da vencedora, deverá apresentar os documentos exigidos no item 33.6 do Edital.

Rodrigo Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Dec. 6 de 2015

Favor confirmar o recebimento deste documento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Paraúapebas-Pará, 29 de Julho de 2016.

DE: Pregoeiro.

PARA: EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-002SEMOB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO: 1º ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-002SEMOB.

Fica o edital alterado em suas partes, conforme abaixo:

DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

Fica alterada a redação do item 11.11, conforme abaixo:

11.11. O disposto no item 11.7 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

DA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fica excluída a alínea "e" do item 50.6, conforme abaixo:

50.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de execução dos serviços) com o objeto deste Pregão.

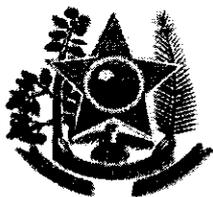
~~e) Licença ambiental (licença de Operação) municipal ou estadual, com conveniência da secretaria municipal de meio ambiente, da sede ou do domicílio da licitante, que autorize a licitante a executar os serviços objeto desta licitação, conforme resoluções do CONAMA.~~

>>>> PERMANECEM INALTERADOS OS ITENS E TERMOS NÃO AFETADOS POR ESTE ADITIVO. <<<<

Atenciosamente,


Rodrigo Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Nº 067/2015

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parauapebas, PA, 01 de Agosto de 2.016.

DE:

Pregoeiro(a)

PARA:

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-002SEMOB.

ASSUNTO: 2º ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO Nº 9/2016-002SEMOB.

Prezados Senhores,

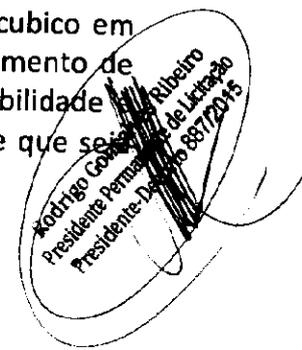
Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Edital do pregão presencial em epígrafe, submeto-lhes o que segue abaixo:

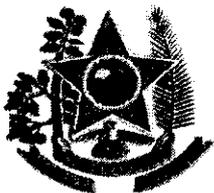
Questionamento 01: Para efeito de comprovação técnica profissional exigida no item 50.6, b.1, item 01.07, que trata de "tapa buraco em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ cap 50/70, 24.250ton" pode-se utilizar acervos com as descrições "revestimento em CBUQ e=4,00 cm" em quantitativo igual ou maior do que o solicitado no edital?

RESPOSTA: Considerando no que diz respeito ao atestado de capacidade técnica, esse deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deve conter características, quantidades, prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto licitado. Salienta-se que "pertinente" e "compatível", não significam "igual". Assim, desde que demonstrado que os itens são semelhantes tecnicamente, não vemos razões que impossibilitem a utilização de acervos com características compatíveis ao solicitado no instrumento convocatório do certame, ressalta-se que a descrição do item no edital CBUQ CAP 50/70 está de acordo com a resolução da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustível n.º 19 de 11/06/2005, contendo regulamento técnico n.º 03 de 2005.

Questionamento 02: Para efeito de comprovação técnica profissional exigida no Item 50.6, b.1, item 01.05, que trata de "sarjeta ou sarjetão de concreto inclusive preparo de caixa de concreto fck 18mpa, controle tipo "b"" pode-se utilizar acervos técnicos em unidade de metro linear, comprovadamente atendendo o quantitativo exigido no edital, após sua conversão para metro cúbico?

RESPOSTA: Considerando que a unidade solicitada no edital está de acordo com a tabela da SEOP (Estado do Pará), o questionamento sobre a conversão para metro cubico em caso de algum atestado apresentar unidade diferente do solicitado no instrumento de convocação, considerando que a administração entende o princípio da razoabilidade sempre atendendo para ampliar a disputa em seus certames, nada no impede que se





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



realizada a devida conversão das unidades de medida, lembrando que para tanto, a descrição do item deva conter a dimensão do perfil que a sarjeta foi executada, ou ainda, de acordo com o manual de infraestrutura do DNIT. E ainda, de acordo com este mesmo Manual do DNIT, pode-se observar que a menor dimensão normativa da sarjeta seria de 0,07m³/ml. O que no caso de omissão desta informação será considerada para efeito de um possível ajuste de unidade.

Questionamento 03: Considerando a exigência contida no item 50.6, b.1 do edital - "Tapa buraco em CBUQ". A comprovação poderá ser feita por atestados técnicos de fornecimento e aplicação de CBUQ ou Atestados de manutenção que conste o material CBUQ? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Desde que os Atestados estejam devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e sejam compatíveis com o objeto da licitação, não vemos razão para que não sejam aceitas na licitação.

Rodrigo Gonçalves
Presidente Permanente de Licitação
Presidente-Deputado 2015

Favor confirmar o recebimento deste documento